



AMAWIL

| | |
|---------------------------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ | |
| PROTOCOLO GERAL | |
| N.º | 1187/2022 |
| Para: | Luiz Carlos |
| Em: | 05/05/2022 |
| Chefe Protocolo | |

Recurso Administrativo

Relativo ao Pregão presencial 019/2022

A Empresa Sara Becker Wilke Ltda, Amawil Distribuidora de Alimentos, CNPJ 45.216.163/0001-44, Sob endereço Comercial na Rua General Osório 1569 SALA 1 Bairro Centro Ibirubá-RS CEP 98200.000, vem por meio deste apresentar RECURSO, perante a sua Desclassificação junto aO pregão Nº019/2022 da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.

FATOS: A empresa participou do pregão presencial da Prefeitura municipal de Ibirubá-RS a qual ganhou os itens 1 e 4 do edital. Porém foi desclassificada pela pregoeira no entendimento quer não atendeu ao disposto no item 7.5.2.

Item 7.5.2 Edital: "Declaração que em sendo vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos indicará local / endereço comercial no Município de Ibirubá, com anuência da empresa indicada, para aquisição imediata de itens com situações de produtos que foram entregue fora da especificação do edital ou de produtos não entregue no prazo especificado pelo cronograma da nutricionista."

Portanto Assim, cita-se o o Art. 40 da Lei 8666/93, que define o conteúdo do Edital, - o seguinte deve ser apresentado em descrição sucinta e clara; outrossim, suas respectivas exigências e documentos.

AMAWIL

Solicita por fim, RECURSO a fim de reaver e reavaliar pois o edital não deixa claro que a declaração em questão deveria ser entregue juntamente no ato do pregão, mas sim em até 10 dias posteriores a seguinte data, outrossim, DECLARA que, possui estabelecimento próprio no município de origem o qual não há necessidade de correção por parte de outros estabelecimentos.

Observa-se também, justificando o pedido, que não há "anexos" (17.11) ou modelos da requerida declaração que é exigida no edital, deixando claro assim que o documento deveria ser entregue posterior ao vencimento do pregão, ou seja, contando os 10 dias de prazo descritos no item 7.5.2. Pois caso a Prefeitura municipal de Ibirubá-RS tivesse identificado a declaração em questão como modelo a ser realizado, A SEGUINTE SERIA ENTREGUE PELA EMPRESA.

Portanto a seguinte decisão DEVE ser revista e cancelada pois a empresa possuiu os plenos requisitos de habilitação e qualificações técnicas e para atender o disposto de acordo com o EDITAL

Anexa-se ao documento, Declaração atendendo ao disposto no edital item 7.5.2.

Ibirubá-RS 05 de Maio de 2022

SARA BECKER WILKE
CNPJ: 45.216.163/0001-44
- General Osório, 1569, Sala 1
CEP: 98200-000
IBIRUBÁ-RS

Outorgante

DECLARAÇÃO

Em sendo vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos deverá indicar local/ endereço comercial no Município de Ibirubá, com anuência da empresa indicada, para aquisição imediata de itens com situações de produtos que foram entregues fora da especificação do edital ou de produtos não entregue no prazo especificado pelo cronograma da nutricionista. Inclusive para fornecedores do município. Justifica-se a exigência para evitar situações já ocorridas em que houve demora na substituição de produtos entregue com alguma irregularidade, atraso de entrega sem justificativa e gerou transtorno para as escolas e creches e não será mais admitido por se tratar de atendimento a crianças / famílias. As despesas quando necessário o uso desse procedimento será custeado pelo contratado. Em havendo desistência do fornecedor indicado, o licitante deverá indicar no prazo máximo de 5 dias consecutivos, outro fornecedor com anuência, após a comunicação do município da impossibilidade de aquisição dos itens, sob pena de rescisão contratual, por descumprimento das cláusulas do edital. Na hipótese de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, até que seja realizada a análise pelo setor jurídico, a empresa deverá entregar os produtos normalmente, caso contrário está sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Ibirubá – RS, 05 de Maio de 2022.

SARA BECKER WILKE
CNPJ: 45.216.163/0001-44
General Osório, 1569, Sala 1
CEP: 98200-000
IBIRUBÁ-RS

.....
Contratada

.....
Abel Grave

Prefeito

Testemunhas:

.....

.....

DECLARAÇÃO

Empresa AMAWIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.216.163/0001-44, sediada na Rua General Osório 1569 Sala 1, Ibirubá-RS neste ato representada pelo (a) Sr. Sara Becker Wilke portador da cédula de identidade RG 2097830962 inscrito no CPF sob o nº012.570.660-05 NO Cumprimento do disposto no item 7.5.2 do Edital do Pregão Presencial Nº19/2022 apresenta e Empresa JAISON DO AMARAL BILLIG ATACAREJO CNPJ 32.491.582/0001-42 Endereço Rua General Osório 1569 Sala 2 Centro Ibiruba RS para Fins de Correção de eventuais impasse em entregas/itens etc.

Sendo o que tinha para o momento

32.491.582/0001-42
JAISON DO AMARAL
Rua General Osório, 1569
CEP 98.200-000
Jaison DO Amaral - BILLIG ATACAREJO
IBIRUBÁ - RS

SARA BECKER WILKE
CNPJ: 45.216.163/0001-44
* General Osório, 1569, Sala 1
CEP: 98200-000
IBIRUBÁ-RS
Sara Becker Wilke Ltda